



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50616.000064/2021-83

**Unidade Gestora:** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL DE CONSUMO, ASSIM COMO EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E A EMPRESA RODROLI SERVIÇOS EIRELI.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado CONTRATANTE, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0006-15, com sede à Rua Álvaro Millen da Silveira, 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-180, por intermédio do seu Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina - substituto, Senhor Alysson Rodrigo de Andrade, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3249349 - SSP/SC e do CPF nº 027.841.969-09, nomeado pela Portaria nº 02, de 02/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 03/03/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União de 14/07/2022 respectivamente, e de outro lado a empresa **RODROLI SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.457.561/0001-75, sediada na Rua Professor Benedito Conceição - 1255 - SB 02 - Capão da Imbuia - Curitiba/PR, CEP 82.810-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Felipe Resplandes Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 7942434 PC/PA e do CPF nº 073.378.462-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 50616.000064/2021-83, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº

261/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO DE 6,508% DOS SERVIÇOS** do Contrato nº 261/2021, a partir de 01/08/2022, correspondente a eliminação do posto de serviço no Escritório de Fiscalização Tubarão (item 03).

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores; no artigo 52 da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017; e na Cláusula Décima Terceira do supracitado Contrato, devidamente autorizado pelo Superintendente Regional do Estado de Santa Catarina, em despacho datado de 02/08/2022, conforme consta no documento SEI nº 12082881 do processo administrativo nº 50616.000064/2021-83.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor anual estimado do contrato passará de R\$ 884.476,35 (oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 826.910,33 (oitocentos e vinte e seis mil novecentos e dez reais e trinta e três centavos), em virtude do procedimento de supressão de 6,508% dos serviços, correspondente a eliminação do posto de serviço no Escritório de Fiscalização Tubarão (item 03), a partir de 01/08/2022.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 68.909,19 (sessenta e oito mil novecentos e nove reais e dezenove centavos), a partir de 01/08/2022.

3.3. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 11842909), a partir de 01/08/2022.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Não ocorrerá despesa decorrente do presente Termo Aditivo. Serão solicitadas readequações no presente exercício nas Notas de Empenho nº 2022NE000024 e Nota de Empenho nº 2022NE000070, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.2. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, com a respectiva validade readequada, abrangendo um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Rodrigo de Andrade, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina-Substituto(a)**, em 02/08/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Resplandes Barbosa, Usuário Externo**, em 15/08/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12084035** e o código CRC **6D3F1836**.

---